



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.426/94

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica.

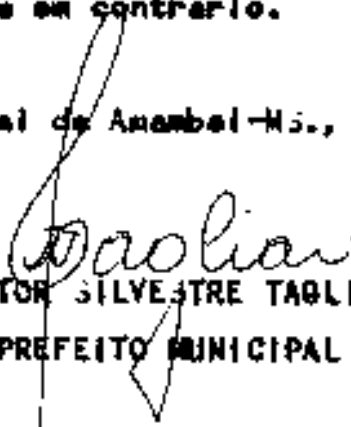
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão do dia 06.04.94, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão à Secretaria de Estado de Educação, os imóveis determinados pelos números 01 a 16 e 18 da Quadra X da Vila Gisele nesta cidade.

Parágrafo Único- O imóvel descrito no Caput deste artigo destina-se à construção de prédios escolares e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 08 de abril de 1994.

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 08.04.94

  
Adolfo Ferreira do Amaral  
Secretário de Administração